



VI - monitorar e avaliar os resultados das ações, com divulgação periódica das coberturas vacinais alcançadas.

Art. 4º As ações extramuros deverão ser realizadas preferencialmente de forma integrada a outras atividades de saúde, como assistência pré-natal, avaliação nutricional, suplementação de vitamina A e testes rápidos, respeitando os costumes e a cultura das comunidades atendidas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 30 de setembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 65.614/2025

NOMEIA A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 1º, art. 2º, da Lei nº 2.205, de 25 de junho de 2007, e

CONSIDERANDO as Ordens nºs 1252191 e 1252228 no Processo Administrativo Eletrônico nº 18.297/2023,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação, com efeitos retroativos a 4 de setembro de 2025, da JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.205, de 25 de junho de 2007, alterado pela Lei nº 3.293, de 19 de agosto de 2011, composta por:

Presidente: Pedro Henrique Pereira de Freitas - representante do Prefeito
Secretária: Janice Tomasoni - representante da sociedade vilhenense

Membros: Araceli Simões de Souza - representante da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito

Paula Lamires Feitosa da Silva - representante do Prefeito

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 64.329, de 5 de março de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 30 de setembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 65.615/2025

DESIGNA SERVIDORES PARA OS PROCEDIMENTOS NA MODALIDADE LICITATÓRIA PREGÃO ELETRÔNICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Ordem nº 1278084 no Processo Administrativo Eletrônico nº 15.385/2023,

DECRETA:

Art. 1º A designação de servidores para os procedimentos na modalidade licitatória PREGÃO ELETRÔNICO:

Pregoeiros:

Antonio Aparecido Duarte

Cleimar Rodrigues de Lima

Cristielly Aparecida Conci de Siqueira

Eliamar Moreira da Silva Pardim

Equipe de Apoio:

Antonio Aparecido Duarte

Cleimar Rodrigues de Lima

Cristielly Aparecida Conci de Siqueira

Eliamar Moreira da Silva Pardim

Ester Batista de Farias

Pablo Ribeiro Becher

Walquiria Ferreira da Rocha

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 62.096, de 4 de março de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 30 de setembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 65.616, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R\$ 76.451,59 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e artigo 21 da Lei nº 6.433 de 3 de janeiro de 2025 – LDO, e

CONSIDERANDO a transição do Hospital Regional para o Estado de Rondônia, restará saldo de recurso próprio; e

CONSIDERANDO a necessidade de suplementar as diárias da Atenção Primária à Saúde; e

CONSIDERANDO o Ofício nº 182/2025/GABZD do Gabinete do Vereador Zé Duda, o qual redireciona a emenda impositiva nº 207/2024 para aquisição de materiais permanente para o setor Mandado de Segurança e Unidade Básica de Saúde (UBS) Setor 12 e Centro de Saúde Leonardo Alves de Souza; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 18.424/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica Transposto no Orçamento-Programa a importância de R\$ 76.451,59 (setenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos) a seguir discriminadas:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde

1012200712.111 – Manutenção das Atividades da Saúde

3390.14.00.00 15000200 Diárias – P. Civil R\$ 30.000,00

4490.52.00.00 15000203 Equipamentos e Material Permanente

R\$ 10.000,00

1030100712.113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica

4490.52.00.00 15000203 Equipamentos e Material Permanente

R\$ 36.451,59

TOTAL.....R\$ 76.451,59

Art. 2º Para dar cobertura a Transposição prevista no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminadas:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde

1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI

3390.34.00.00 15000200 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de

Contratos de Terceirização R\$ 30.000,00